

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 6.428, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a uniformização dos procedimentos a serem adotados em face do término da greve deflagrada dos servidores da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

AS DESEMBARGADORAS-PRESIDENTE E CORREGEDORA-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o retorno à atividade dos servidores da Justiça do Trabalho da 4ª Região, que haviam aderido à paralisação da categoria;

CONSIDERANDO que a mencionada paralisação afetou os serviços judiciários em várias unidades do primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o regramento editado no âmbito da jurisdição dessas mesmas unidades, dispondo sobre a suspensão ou interrupção dos prazos processuais em curso durante a greve;

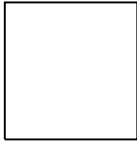
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar de modo uniforme os serviços nas unidades judiciárias afetadas por tal paralisação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Provimento Conjunto nº 09, de 07/07/2011, que fixou a suspensão dos prazos processuais nas Varas do Trabalho no período de 09 a 13 de janeiro de 2012.

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar que, nas Unidades Judiciárias em que editada Portaria interrompendo ou suspendendo os prazos processuais, sejam estes considerados interrompidos, reiniciando a sua fluência a partir de nova intimação ou vista dos autos em Secretaria.

Art. 2º Ressaltar que esta determinação não abrange as Unidades Judiciárias em que as atividades não foram afetadas pela greve, não ensejando, em decorrência, medidas de suspensão e/ou interrupção de prazos, os quais fluíram normalmente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 3º Recomenda-se seja dada prioridade às medidas de urgência e aos processos com tramitação preferencial.

Art. 4º A ocorrência da greve e seu respectivo período deverão ser certificados nos autos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2011.

CLEUSA REGINA HALFEN
Corregedora-Regional do TRT da
4ª Região/RS

MARIA HELENA MALLMANN
Presidente do TRT da
4ª Região/RS